



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1881/2023
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional no Valor de R\$1.000.000,00(Um milhão de reais), dá outras providencias”

PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.000.000,00(Um milhão de reais), conforme a classificação abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL:

ITEM 01:

FICHA:- 303
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE 05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS
ORÇAMENTARIA:- MUNICIPAIS
UNIDADE
EXECUTORA:- 02- SETOR DE ESTRADAS
FUNCIONAL 26.782.2500.3102 - PAVIMENTAÇÕES E
PROGRAMATICA:- RECAPEAMENTOS
NATUREZA DA
DESPELA:- 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:- 400.000,00

ITEM 02:

FICHA:- 99
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE
ORÇAMENTARIA:- 01-CHEFIA DO GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

UNIDADE
EXECUTORA:- 07-GUARDA MUNICIPAL
FUNCIONAL 06.181.2508.4.117-MANUTENÇÃO DOS
PROGRAMÁTICA:- SERVIÇOS DA GUARDA-MUNICIPAL
NATUREZA DA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
DESPESA:- PERMANENTE
VALOR:- 300.000,00

ITEM 03:

FICHA:-
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE
ORÇAMENTARIA:- 01-CHEFIA DO GABINETE
UNIDADE
EXECUTORA:- 06-ESPORTES
FUNCIONAL 27.813.2500.3103 - CONSTRUÇÃO DE PISTA
PROGRAMÁTICA:- DE SKATE
NATUREZA DA
DESPESA:- 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:- 300.000,00

Parágrafo único - O crédito especial se refere o item 03 acima, os itens 01 e 02 se referem ao crédito suplementar.

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de excesso de Arrecadação proveniente do Governo Estadual.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2023

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 15/12/2023 - Edição 705/2023